



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2440/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Pedro Alberto Barausse, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s): **A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.221.579/0001-36, com sede na Rua Castro Alves, 624, ÁGUA VERDE, em CURITIBA/PR, CEP: 80.240-270, neste ato representada por LINÁRIO MARÇAL, inscrito no CPF/MF sob n.º 359.516.999-91 e no RG sob n.º 1.975.934-2, residente e domiciliado na Rua Pedro Moro Netto, 381, XAXIM, CEP: 81.810-350, CURITIBA/PR, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

Forma de execução: Indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte e configuração da Central Telefônica pertencente à Câmara Municipal de Campo Largo, conforme Termo de Referência do Edital de Licitação que é parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens/especificações/valor, conforme proposta apresentada pela detentora:

Lote	Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo Total
1	1	2189	Horas técnicas - in loco para o equipamento (Central impacta 220 Intelbras com sua completa infraestrutura de lógica de telefonia), serviços esses de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração dos atuais softwares e hardwares	Horas	50	R\$ 200,60	R\$ 10.030,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



1	2	2190	Horas técnicas- remotas para o equipamento (Central impacta 220 Intelbras com sua completa infraestrutura de lógica de telefonia), serviços esses de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração dos atuais softwares e hardwares	Horas	30	R\$ 152,00	R\$ 4.560,00
Valor Total Máximo							R\$ 14.590,00

1.3. Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Campo Largo, ou de forma remota, conforme termo de referência – anexo VII, que é parte integrante desta Ata.

1.4 O objeto alvo desta Ata de Registro de Preços abrange todo o material necessário para a prestação do serviço, tais como: ferramentas, maquinário, equipamentos, dispositivos, os produtos de limpeza, etc., ou seja, tudo que for necessário para a devida execução do presente objeto deverá ser de responsabilidade da DETENTORA, não cabendo a esta exigir do ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer fornecimento dos mencionados itens relacionados à execução do objeto.

1.5 Constitui obrigação da DETENTORA e faz parte do referido objeto o cumprimento de todas as informações constantes na proposta apresentada, bem como eventuais documentos enviados à contratante posteriormente à proposta.

1.6 A DETENTORA usará pessoal próprio, devidamente identificado, treinado e sob supervisão direta, habilitado a realizar o serviço contratado

1.7 A DETENTORA se responsabiliza pela limpeza e conservação das áreas utilizadas para a execução do objeto.

1.8 Todas as especificações contidas no Edital e no objeto da proposta vinculam a Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº 18/2021 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até **R\$ 14.590,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais)**, referente à despesa com a DETENTORA.

2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos e/ou serviços licitados realizado pela DETENTORA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Campo Largo.



2.3 A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a proposta passa a se vincular a todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.4 O valor constante no item anterior representa o preço total da prestação de serviço pela DETENTORA, já inclusas as despesas com todo material necessário, impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A revisão dos preços registrados será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da SIGNATÁRIA, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc.

3.2. Independentemente de solicitação da **SIGNATÁRIA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da SIGNATÁRIA para estabelecer o novo valor;

3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos/prestação dos serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela SIGNATÁRIA.

3.4. Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste, porém o valor reajustado não poderá ser maior que o preço do mesmo produto fornecido aos demais consumidores.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1. A DETENTORA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) e prestar os serviços constante(s) nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da data do recebimento das requisições, vedada a subcontratação.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



5.2. O Órgão Gerenciador **não está obrigado a adquirir** o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.

5.3. A realização do serviço objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo fiscal de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Eletrônico, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas nesta Ata e em Lei.

5.5 Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da beneficiária;

5.6 A **DETENTORA** da presente Ata de Registro de Preço assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 O pagamento será efetuado somente após o término TOTAL da prestação de serviço, por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo de pedido de pagamento.

5.8 A nota fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.

5.9 A nota fiscal deverá ter a descrição do(s) serviço(s) compatível com o objeto desse pacto.

5.10. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA
CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

5.11. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

5.12 Juntamente com a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço realizado no mês imediatamente anterior ao do pagamento, sob pena de não ser liberado o respectivo



pagamento, a DETENTORA deve apresentar os seguintes documentos:

- 5.12.1 Cópia das folhas de pagamento (que devem obedecer, no mínimo, ao piso da categoria);
- 5.12.2 Cópia das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços.
- 5.12.3 Cópia autenticada das guias de FGTS e de INSS individualizadas referentes aos empregados que prestaram serviço;
- 5.12.4 Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho.
- 5.12.5 Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos ou por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da **SIGNATÁRIA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



6.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

6.4. No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **SIGNATÁRIA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **SIGNATÁRIA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga e entrega dos materiais.

7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações sem qualquer custo à Câmara Municipal de Campo Largo.

7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

7.5. A **DETENTORA** deve manter, durante o prazo da presente Ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa.

7.6. A **DETENTORA** deverá se comprometer com a boa qualidade do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s), devendo refazer aquele que apresentar defeito ou estiver em desacordo com o edital.

7.7 Os serviços poderão ser executados no horário de funcionamento do ÓRGÃO GERENCIADOR, ou em finais de semana, feriados, isto é, em dias que não haja expediente, em datas e horários estipulados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.8 Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras ou demais encargos decorrentes desta situação não poderão implicar nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.9 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e capacitados, uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e equipamento de proteção individual (EPI) adequado para o desempenho das atividades, em número adequado para a sua execução, e deverão proporcionar e garantir perfeitas condições de segurança às pessoas, além de não afetar em nenhuma hipótese a saúde de pessoas, devendo ser evitada a exposição dos funcionários da contratada e de terceiros aos produtos aplicados.

7.10 A **DETENTORA** deverá utilizar equipamentos em número suficiente para o serviço sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.

7.11 Concluído o serviço, toda área utilizada deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer sujeiras, entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

7.12 Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos competentes, não provocarem alergias e serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação, não podendo danificar os mobiliários, os equipamentos e as instalações da CONTRATANTE.

7.13 A legislação aplicável à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos será a Lei nº 8.666/93 e a legislação pertinente à Administração pública.

7.14 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução desta Ata, em



compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA



9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. Subcontratar.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será EDIMAR GEQUELIM, conforme determinação da Portaria nº 105/2021.

10.2 A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos servidores do Departamento Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em 06/12/2021, seu representante para gestão da presente será o Sr. DIEGO MARÇAL, telefone: (41)33128000 e e-mail: comercial@a7technology.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

13.1 As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2021/2022, com a seguinte identificação técnica:

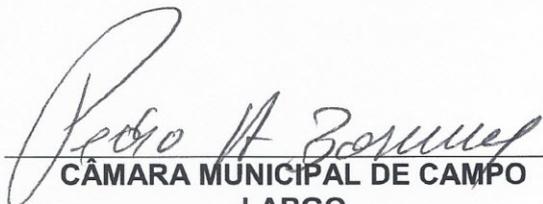
Descrição	Dotação
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	33.90.39.17.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia decorrente deste Pregão, salvo àquelas previstas no Código do Consumidor.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 10 de dezembro de 2021


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
PEDRO ALBERTO BARAUSSE
Presidente

LINARIO
MARCAL:3595
1699991
Assinado de forma digital por LINARIO
MARCAL:35951699991
Dados: 2021.12.09
13:37:55 -03'00'
A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA
LINÁRIO MARÇAL
Detentora

Testemunha 
Nome: Maria Edilvanda Canepato
RG: 54.355.438-3
CPF: 093.608.007-44

Testemunha 
Nome: Leonardo Gomes Viana
RG: 8.800-911-8
CPF: 055-341-329-57



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.



SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2091 - 39 Pág(s)

PEDRO ALBERTO BARAUSSE
Presidente

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

Espécie: Contrato Administrativo nº 21/2021; Inexigibilidade de Licitação nº: 08/2021 Objeto: ESPECÍFICO contratação de empresa para locação de sistema informatizado para gestão pública em ambiente intranet ou web da Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato: equivalente a 03 (três) meses, a contar da data da publicação resumida do Contrato; Cobertura Orçamentária: 33.90.40.11.00; (Fonte de Recurso Próprio); Valor: R\$ 18.080,90 (dezoito mil, oitenta reais e noventa centavos); Processo Administrativo nº: 2820/2021, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

EXTRATO 1º ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

Espécie: 1º Aditamento do Contrato Administrativo nº 12/2020; Objeto: esta convenção resulta na alteração subjetiva do Contrato Administrativo nº 12/2020, em razão da incorporação da empresa originalmente contratada PRISMA SYSTEM-INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME, pela empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, passando a empresa incorporadora a suceder em todos os direitos e obrigações a empresa incorporada conforme décima quinta alteração e consolidação do contrato social da Câmara Municipal de Campo Largo; Processo Administrativo nº: 3258/2021, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 25/2021; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte e configuração da Central Telefônica pertencente à Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 18/2021; Processo Administrativo: nº 2440/2021; Vigência: 12 meses (improrrogável) a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 14.590,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa reais); Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.

Lote	Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo Total
------	------	-----------	-----------	-------	---------------	----------------	--------------------

Página 38

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.



SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2091 - 39 Pág(s)

1	1	2189	Horas técnicas - in loco para o equipamento (Central impacta 220 Intelbras com sua completa infraestrutura de lógica de telefonia), serviços esses de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração dos atuais softwares e hardwares	Horas	50	R\$ 200,60	R\$ 10.030,00
1	2	2190	Horas técnicas- remotas para o equipamento (Central impacta 220 Intelbras com sua completa infraestrutura de lógica de telefonia), serviços esses de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração dos atuais softwares e hardwares	Horas	30	R\$ 152,00	R\$ 4.560,00
Valor Total Máximo							R\$ 14.590,00

DEPTRAN – EDITAIS